



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**EMENTA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Complementar nº 06, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Finanças e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor de Tesouraria à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Int. e Prevenção, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor do Departamento de Contabilidade à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Coordenador de Gestão Patrimonial e Administrativa à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão do Fundo Municipal de Educação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**Art. 5º.** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, relativamente à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para constar a seguinte redação:

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01– SECRETÁRIO**

01– SUBSECRETÁRIO

06– ASSESSOR TÉCNICO

06– ASSESSOR ESPECIAL

01– DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01– DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01– DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01– DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

01– CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR

01– CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA

01– CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01– CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL

01– CHEFE DIV. DE EJA

01– CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

01– CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

01– CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

01– CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE

01– CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA

01– CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS

01 – CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

01– CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA

01– CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO

01– CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA

01– CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB

01– CHEFE DIV. DE CONVÊNIO

01– CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO

01– CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

01– CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL

01– CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

01– CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR

01– CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR

01– CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

01– CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01– CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

01– COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR**

05- ASSESSOR TÉCNICO

05- ASSESSOR ESPECIAL

**01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR**

01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO

**01- SUPERINTENDENTE DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA**

05- ASSESSOR ESPECIAL

**01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA

01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

01- DIRETOR DE TESOUREARIA

**Art. 6º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, para passar a constar a seguinte redação:

**ANEXO II**

SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 9.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE EXECUTIVO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENADORIA	R\$ 4.000,00
OUVIDOR GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. TRIBUTÁRIA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

TESOUREIRO DA FAZENDA	R\$ 6.000,00
PREGOEIRO	R\$ 4.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 4.000,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 4.000,00
PROCURADOR-GERAL	R\$ 9.000,00
SUBPROCURADOR- GERAL	R\$ 4.000,00
SUPERINTENDENTE	R\$ 4.000,00
COORDENADORIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
COORDENADOR	R\$ 2.000,00
SUBPREFEITO	R\$ 2.000,00
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 3.000,00
OUVIDOR DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
TESOUREIRO DE FUNDO	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PROGRAMAS	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TESOOURARIA	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 1.300,00
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.300,00

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2023.

*Livia Bello*  
**‘Livia de Chiquinho’**  
**Prefeita**